



SENADO FEDERAL

QUINTO TERMO ADITIVO

ao Contrato nº 004/2008, celebrado entre o
SENADO FEDERAL e a EMPRESA
BRASILEIRA DE
TELECOMUNICAÇÕES S.A. -
EMBRATEL.

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO, e a EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, neste ato representada pelo seu Gerente de Contas, VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA, tendo em vista a manifestação do gestor, fl. 575, a concordância da CONTRATADA, fl. 583, a Conferência de Minuta nº 041/2013 - ADVOSF, fls. 616/621, a autorização do Senhor Primeiro-Secretário, fl. 628, e as demais informações contidas no Processo nº 000.227/07-2, resolvem aditar o Contrato nº 004/2008, com base na sua Cláusula Décima Segunda, nos arts. 38, 39 e 40 do Ato nº 24/1998, no Regulamento de Compras e Contratações do Senado Federal, instituído pelo Ato nº 10/2010, ambos da Comissão Diretora, no § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Contrato nº 004/2008 fica prorrogado em caráter excepcional de 1º de fevereiro de 2013 a 31 de janeiro de 2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Conforme manifestação da contratada à fl. 583, os preços praticados permanecem inalterados durante todo o período ora prorrogado, havendo renúncia expressa ao reajuste previsto na Cláusula Quinta, quanto à variação do INPC referente ao período compreendido entre fevereiro/2012 e fevereiro/2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica expressamente pactuado, contudo, que o presente contrato perderá a sua vigência antes do término fixado no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo e devidamente reduzido a termo, em razão da celebração e vigência de contratação decorrente da conclusão do procedimento licitatório, tratado nos autos do Processo nº 018.325/12-2

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de trabalho 01131055125490001 e Natureza de Despesa 339039, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº 2013NE000353, de 31 de janeiro de 2013.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO ÚNICO – Para o exercício futuro, o SENADO emitirá nota de empenho, indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATADA deve apresentar a renovação da garantia no percentual de 5% do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender a prorrogação, em conformidade com a Cláusula Oitava - Da Garantia, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Termos Aditivos, não expressamente alteradas por este termo.

Assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 31 de Janeiro de 2013.

Doris Marize Romariz Peixoto
DORIS MARIZE ROMARIZ PEIXOTO
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

Vander Magalhães Caetano de Almeida
VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA
EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL

Testemunhas:

Carlos Henrique Soares de Oliveira
Carlos Henrique Soares de Oliveira
Diretor da SADCON

Rodrigo Galvão
Rodrigo Galvão
Diretor da SSPLAC

U:\SSPLAC\SECON\SECON2013\MINUTA\TERMO ADITIVO\EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATEL CT 20080045* TA 5ª prorrogação excepcional 000277 072 (RE).docx